

MUNICÍPIO DE ESPINHO**Aviso n.º 16166/2010**

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, faz -se público que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2010, será aberto procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral.

As candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Espinho até ao último dia do prazo de candidaturas referido na Bolsa de Emprego Público, bem como, a indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de selecção e composição do júri.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município, 6 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

303576178

MUNICÍPIO DE SABROSA**Aviso n.º 16167/2010****Recrutamento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau**

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; aplicável à Administração Local por força do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna -se público que por meu despacho de, 5 de Agosto de 2010, se encontram abertos procedimentos concursais para provimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos de Direcção Intermédia do 2.º Grau:

Referência CDOTOM: Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais — 1 (um) lugar;

Referência CDDL: Chefe de Divisão de Desenvolvimento Local (CDDL) — 1 (um) lugar.

1 — Áreas de actuação: a área de actuação traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

2 — Apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Sabrosa até ao termo do prazo de candidaturas referido na Bolsa de Emprego Público (BEP), onde serão publicitados os procedimentos concursais referentes aos cargos de dirigentes supracitados, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Requisitos legais de provimento: podem candidatar -se para os cargos, todos os funcionários, e trabalhadores no exercício de funções públicas que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e designadamente:

Ser funcionário público, ou trabalhador em funções públicas, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e detentor de habilitações literárias legalmente exigidas;

Ser detentor de 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções ou cargos para os quais no exercício de provimento seja legalmente exigível licenciatura.

4 — Perfis:

4.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de actuação dos cargos postos a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes.

4.1.1 — Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com a missão.

4.1.2 — Experiência:

Referência CDOTOM: Experiência de gestão de obras públicas (contratação pública, fiscalização) e de obras por administração directa.

Referência CDDL: Experiência de gestão da educação, acção social, cultura e turismo, empreendedorismo e actividades económicas e programação de actividades

4.1.3 — Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento.

4.1.4 — Capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 — Habilitações literárias: as definidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para a:

Referência CDOTOM: Licenciatura em Engenharia Florestal;

Referência CDDL: Licenciatura em Investigação Social Aplicada;

5 — Competências dos cargos: as competências constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

6 — Métodos de selecção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que os procedimentos concursais são abertos, com base na análise dos respectivos currículos. Este método será valorado na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{(HA + FP + EP)}{3}$$

sendo:

Habilitação Académica (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes:

Licenciatura — 16 (dezassex) valores;

Pós-graduação — 18 (dezoito) valores;

Mestrado — 20 (vinte) valores.

Formação Profissional (FP): considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, serão contabilizadas como FP:

Sem acções de formação — 10 (dez) valores;

Acção de formação com duração inferior a 35 (trinta e cinco) horas: mais 1 (um) valor por cada acção, a acrescer à base de 10 (dez) valores;

Acções de formação com duração superior a 35 (trinta e cinco) horas: mais 2 (dois) valores por cada acção, a acrescer à base de 10 (dez) valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é de 20 (vinte) valores neste item.

Experiência Profissional (EP): considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades, em função pública ou equivalente, inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(EPTS + EPCD)}{2}$$

Experiência Profissional como Técnico Superior (EPTS), é valorizada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 (dez) valores;

Com experiência profissional até 4 (quatro) anos — 14 (catorze) valores;

Com experiência profissional até 5 (cinco) anos — 16 (dezassex) valores;